CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 2.697 , DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Constitui Comissão Temporária Especial para exame e emissão de parecer ao veto total aposto ao Projeto de Lei n.º33/2017, de autoria do vereador Gilsomar do Projeto, que dispõe sobre a criação da Semana Municipal do Projeto Liberta Paracatu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XIX, da Resolução Legislativa N.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Comissão Temporária Especial para examinar e emitir parecer ao veto total aposto pelo Prefeito Municipal ao Projeto de Lei n.º33/2017, de autoria do vereador Gilsomar do Projeto, que dispõe sobre a criação da Semana Municipal do Projeto Liberta Paracatu e dá outras providências, observada a seguinte composição proporcional:

I – membros efetivos:

a) vereador Marcos Oliveira (Bloco da Governabilidade);
b) vereador Paraíba (Bloco da Governabilidade);
c) vereador Paulo Pereira (Bloco da Governabilidade);
d) vereadora Nilda da Associação (Bancada do PCdoB);
e) vereador Batista (Bancada do PHS);
f) vereador Hernesto da Silva (Representação Partidária);

II – membros suplentes:

a) vereadora Marli Ribeiro (Bloco da Governabilidade);
b) vereador Gilsão do Paracatuzinho (Bloco da Governabilidade);
c) Vereador Edivar Andrade (Bloco da Governabilidade);
d) vereador Gilsomar do Projeto (Bancada do PCdoB);
e) vereador Pedro Adjuto (Bancada do PHS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 22 de agosto de 2017,
aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR RAGOS OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 22/08/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos de câmara ou da Prefeitura em 22/08/17
Conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela EC nº 60/2000.
SERVIDOR RESPONSÁVEL